

DECRETO N. 143/2020

De 01 de Julho de 2020.

**“AUTORIZA O RETORNO DAS AULAS EM FORMATO REMOTO, A PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2020, POR OCASIÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO – ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Corona vírus é de pandemia e que significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que o Art. 23, II da Constituição federal dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios: cuidar da saúde e assistência pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.112/2020, de 29/06/2020, emitido pelo Estado do Tocantins.

**Considerando o Decreto Municipal nº 120/2020, que suspende** todas as **atividades educacionais presenciais** nas unidades escolares públicas e privadas do município de Lagoa da Confusão –TO, no período de **01/06/2020 a 30/06/2020;**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o retorno das aulas no formato remoto, a partir do dia 29 de junho de 2020, por ocasião de medidas de prevenção do Coronavírus (covid 19).

**Art. 2º.** Fica determinado que o retorno dos servidores da educação ao trabalho, obedecerá a carga horária prevista em lei, observando e adotando todas as medidas de proteção e higiene, para evitar a contaminação e proliferação do Coronavírus (covid 19).

**Art. 3º.** Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os representantes do Conselho Municipal de Educação e representantes das Unidades de Ensino elaborem o calendário de reposição de aulas, a partir do retorno das aulas, respeitando a legislação vigente e as orientações do Ministério da Educação.





LAGOA DA  
CONFUSÃO

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – ADM. 2017/2020

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, Lagoa da Confusão – TO, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2020.

  
**NELSON ALVES MOREIRA**  
Prefeito Municipal